



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

“FORTALECE SOCIOBIO”

MANUAL OPERACIONAL

DIRETRIZES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade
Brasília, maio de 2020.

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se a um dos instrumentos de operacionalização do Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade, instituído no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da Portaria nº. 121, de 18 de junho de 2019.

O Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade tem o objetivo geral de promover a articulação de parcerias entre o Poder Público, pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos e o setor empresarial, visando a promoção e estruturação de sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo, bem como a produção e utilização de energia a partir de fontes renováveis que permitam ampliar a participação desses segmentos nos arranjos produtivos e econômicos que envolvam o conceito da bioeconomia.

O “Fortalece Sociobio” é um programa aberto na Plataforma Mais Brasil (SICONV) para acolher as propostas voltadas a promover, apoiar ou estruturar projetos para sociobiodiversidade que envolvam pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais.

Por sua vez, o Manual Operacional do “Fortalece Sociobio” tem por objetivo informar as diretrizes, estabelecer os critérios e oferecer os formulários de apresentação de projetos para Consórcios Públicos interessados em implementar o Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade em qualquer das regiões do país, considerando especialmente os eixos III e IV cujos objetivos são:

III - Roteiros da Sociobiodiversidade: valorizar a diversidade biológica, social e cultural brasileira e apoiar a estruturação de arranjos produtivos e roteiros de integração em torno de produtos e atividades da sociobiodiversidade de forma a contribuir para a geração de renda e inclusão produtiva;

IV - Potencialidades da Agrobiodiversidade Brasileira: promover a conservação da agrobiodiversidade por meio do reconhecimento de sistemas agrícolas tradicionais e fomento de ações para a conservação dinâmica destes sistemas com foco no uso sustentável de seus recursos

naturais visando a geração de renda, agregação de valor e manutenção da diversidade genética de sementes e plantas cultivadas.

Portanto, o envio de propostas via Plataforma Mais Brasil (SICONV) e o presente Manual Operacional servem aos propósitos de democratizar o acesso e participação no Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade, dando transparência aos recursos disponibilizados e estabelecendo os parâmetros a serem utilizados pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, com a colaboração da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do MAPA, para selecionar os melhores projetos propostos por Consórcios Públicos no ano de 2020.

2. CONTEXTO

No tema da Bioeconomia, um dos grandes desafios do Brasil é dar maior visibilidade às diferentes culturas alimentares, agroecossistemas, conhecimentos ecológicos locais e sistemas agrícolas tradicionais, e transformar toda essa diversidade em catalisadores da economia regional. Para isto, diferentes tipos de ações são necessários, como a estruturação de cadeias de valor, o fortalecimento da interação entre agentes públicos e privados, o apoio a atividades não-agrícolas, a integração entre diferentes setores da economia local, dentre outras ações com a finalidade de gerar fluxos econômicos para os territórios.

Por esse motivo, a proposta do “Fortalece Sociobio” tem por objetivo valorizar o meio rural a partir dos produtos, serviços e processos associados à sociobiodiversidade das comunidades rurais. Com isso, busca-se reconectar o público urbano com o ambiente rural, agregando pessoas do campo e da cidade e seus respectivos modos de vida, a partir da produção de determinados alimentos e da valorização das paisagens rurais. Trata-se, portanto, de uma resposta à tendência mundial do mercado consumidor de conhecer e valorizar a origem dos alimentos e produtos ofertados.

A promoção de projetos voltados à sociobiodiversidade pode contemplar atividades em gastronomia, selos e certificações, turismo rural, produtos artesanais qualificados, novos tipos de beneficiamentos de produtos, patrimonialização de bens culturais imateriais relacionados ao agrário, indicação geográfica, dentre outras temáticas de estruturação produtiva e agregação de valor.

Para fortalecer as iniciativas e arranjos produtivos em âmbito estadual e municipal que interajam com os objetivos do Programa, também podem ser previstas ações que contribuam com a capacitação, fomento, aquisição de equipamentos, assistência técnica e melhoria em normativas que afetem os setores, dialogando e interagindo com diferentes parceiros.

No que tange à agrobiodiversidade brasileira, os povos e comunidades tradicionais desempenham um papel fundamental em sua produção, conservação e promoção através dos sistemas agrícolas tradicionais (SAT). Os SATs produzem grande variedade de produtos agrícolas e do extrativismo promovendo valores associados à qualidade ambiental, à riqueza sociocultural e à segurança alimentar e nutricional, representando, portanto, um enorme potencial para o desenvolvimento da bioeconomia brasileira. Sendo assim, encoraja-se o envio de propostas de projetos que tenham como objetivo a conservação dinâmica de Sistemas Agrícolas Tradicionais e sua promoção, contemplando as atividades descritas acima, como forma de geração de renda e melhoria da qualidade de vida de povos e comunidades tradicionais.

Em tempos de crise mundial, como a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), fica ainda mais evidente a importância dos pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais para o abastecimento alimentar do país, uma vez que produzem mais de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros. Além disto, a variedade de cultivos agrícolas e a diversidade genética produzidos por estes grupos contribuem para a segurança alimentar nacional, assegurando uma proteção ao país frente aos riscos da globalização do mercado alimentício. Ademais, pode significar o aumento dos itens da pauta de exportação brasileira.

Por outro lado, as populações mais vulneráveis e com menor poder econômico, como é o caso do público aqui mencionado, tende a sentir de maneira mais aguda as consequências de crises econômicas e situações de emergência em saúde pública. As medidas de confinamento social, fechamento de fronteiras, restrições ao transporte de mercadorias e brusca redução de demanda podem prejudicar as

cadeias produtivas, aumentando os riscos de insegurança alimentar e os prejuízos dos produtores rurais, com consequências ainda difíceis de mensurar na data de hoje.

Neste sentido, encoraja-se o envio de propostas de projetos que contribuam para atenuar, em nível local, as consequências e impactos socioeconômicos resultantes da pandemia do novo Coronavírus. Reforça-se a necessidade de propostas de projetos que consigam estabelecer relações entre os efeitos mensuráveis nas áreas rurais dos municípios envolvidos e as ações capazes de contribuir para a resiliência dos sistemas familiares de produção e para a capacidade de adaptação a condições extremas, como o fortalecimento de circuitos curtos de produção, comercialização e consumo de alimentos, dentre outras ações que possibilitem fazer frente às condições sociais, ambientais e econômicas impostas em tempos de pandemias, de forma a garantir a segurança alimentar mesmo em momentos de crise.

3. OBJETO

Selecionar propostas de projetos de Consórcios Públicos das regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste que tenham por finalidade o fortalecimento da Sociobiodiversidade, envolvendo pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais no contexto do Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade.

O preenchimento e a inserção na Plataforma + Brasil dos anexos deste Manual são obrigatórios.

4. TIPO DE APOIO

Os projetos devem contemplar o atendimento de ações exequíveis, sustentáveis e compatíveis com o objetivo e eixos do Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade.

Os projetos podem prever gastos do tipo **custeio e compra de equipamentos**.

Não serão apoiados projetos de infraestrutura. Por isto, é vedado propostas destinadas a investimento voltadas a execução de obras e/ou serviços de engenharia.

Para estarem habilitados para análise técnica, os projetos devem, obrigatoriamente, demonstrar, clara e objetivamente, como os custos previstos interagem com as diretrizes e condições apresentadas neste Manual Operacional.

5. DIRETRIZES

As metas, atividades e custos do projeto devem estar enquadradas em uma ou mais das diretrizes listadas a seguir:

- 5.1. Estruturação de cadeias produtivas da sociobiodiversidade, considerando os diversos elos dessas cadeias.
- 5.2. Mecanismos de diferenciação da produção e agregação de valor, bem como a identificação dos produtos da agricultura familiar por meio do Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF.
- 5.3. Gastronomia regional, ecogastronomia, gastronomia para a sociobiodiversidade, gastronomia e nutrição para melhorias no funcionamento de programas de compras institucionais de alimentos (PNAE, PAA, e programas estaduais ou municipais similares).
- 5.4. Produção agropecuária, agroextrativista e artesanal associada ao turismo.
- 5.5. Turismo/lazer rural, turismo de base comunitária e agroturismo.
- 5.6. Acesso ao crédito, financiamento de empreendimentos rurais e assessoria para gestão de empreendimentos comunitários.
- 5.7. Patrimonialização, campanhas e outras atividades para criação ou divulgação da “imagem” de roteiros partindo de: ofícios tradicionais, saber fazer de comunidades rurais, sistemas agrícolas tradicionais ou alimentos locais.

- 5.8. Atividades para melhoria da gestão comunitária e dos arranjos institucionais de roteiros da sociobiodiversidade e para internalizar o conceito de bioeconomia nos consórcios intermunicipais.
- 5.9. Qualificação de empreendimentos e comercialização de produtos da sociobiodiversidade, visando a inserção em mercados públicos e privados.
- 5.10. Estudos e levantamentos focados em ajustes e propostas de legislações municipais no que concerne a sociobiodiversidade.
- 5.11. Apoio à organização e/ou consolidação de bancos de dados municipais ou intermunicipais referentes à produção e à comercialização de produtos da sociobiodiversidade.
- 5.12. Formação/capacitação técnica e apoio à pesquisa voltadas para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das cadeias da sociobiodiversidade, beneficiando empreendedores, comunitários e/ou servidores públicos.

Cabe ressaltar que não há limitação do número de diretrizes atendidas pela proposta, permitindo que a proponente identifique todas aquelas que melhor respondam aos objetivos nela pretendidos.

Por “**sociobiodiversidade**”, entende-se a inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais. Sendo assim, por “**cadeia produtiva da sociobiodiversidade**” entende-se um sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais e que buscam uma distribuição equitativa dos seus benefícios. E finalmente, por “**produtos da sociobiodiversidade**”, compreende-se os bens e serviços (produtos finais, matérias primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais, de agricultores familiares e pequenos produtores rurais, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem.

6. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DO ARRANJO INSTITUCIONAL E DA PROPOSTA TÉCNICA

Conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 424/2016, as propostas necessitam obrigatoriamente informar:

(I) descrição do objeto a ser executado; (II) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados; (III) estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei; (IV) previsão de prazo para a execução; e (V) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Para que o projeto seja aprovado tecnicamente é necessário que, ao informar os itens obrigatórios mencionados acima, a proposta seja instruída evidenciando os dados e, quando couber, aportando documentação comprobatória, dos seguintes itens:

- 6.1. Como os municípios integrantes do Consórcio e como as comunidades se beneficiam direta e indiretamente com a proposta.
- 6.2. A partir de estimativas técnicas e de mercado, preferencialmente referenciadas em dados estatísticos contextualizados da região atendida, informar as potencialidades econômicas e sociais que se pretende focar.
- 6.3. Ações que o Consórcio proponente e os municípios participantes realizaram ou estão realizando nas diretrizes do presente Manual.
- 6.4. Como será o trabalho de Secretarias Municipais, tais como Agricultura, Turismo e Cultura, em prol do projeto apresentado.

6.5. Apresentação da estrutura organizativa de roteiros turísticos, rotas de comercialização, iniciativas para a sociobiodiversidade ou ações de valorização e diferenciação já existentes e apoiadas oficialmente pelos municípios participantes.

6.6. Comitê gestor ou arranjo institucional responsável por acompanhar a execução do projeto apresentado.

6.7. Relação (justificativa) entre as despesas previstas e a promoção de comunidades, produtos ou serviços da sociobiodiversidade local.

6.8. Lista de empreendimentos e/ou organizações representativas do público beneficiado no projeto, cuja anuência e consentimento formais deverão ser apresentados como condicionante à liberação efetiva dos recursos financeiros.

7. EXEMPLOS DE ATIVIDADES FINANCIÁVEIS

As despesas passíveis de serem custeáveis devem guardar relação direta com os objetivos, metodologia e resultados esperados da proposta. Para orientar os interessados, apresentamos alguns exemplos de atividades esperadas nas propostas, as quais não devem ser interpretadas como uma lista exaustiva ou exclusiva.

- Intercâmbios de experiências, dias de campo, capacitações, oficinas de boas práticas, concursos.
- Apoio a eventos de culinária.
- Apoio a eventos culturais e de promoção comercial como feiras setoriais e/ou feiras livres.
- Ações educativas e de sensibilização que tenham por objetivo a valorização de produto/os da sociobiodiversidade e sua incorporação nos hábitos de consumo das famílias.
- Estruturação de rotas turísticas associados à sociobiodiversidade (confecção de placas, formação de guias, elaboração e impressão de material de promoção, apoio a pontos de informação e venda a turistas, produção de vídeos).
- Planos de uso, manejo, gestão, capacidade de carga e similares.
- Plano de negócios ou similares para a sustentabilidade financeira dos empreendimentos.
- Ações de fomento ou apoio à conservação dinâmica de Sistemas Agrícolas Tradicionais, que podem ser compreendidos como sistemas culturais de uso e manejo dos recursos naturais configurados a partir de um conjunto de saberes, mitos, formas de organização social, práticas, produtos, técnicas/artefatos e outras manifestações que especificam as atividades agrossilvopastoris de determinadas comunidades rurais.
- Organização comunitária e elaboração de documentos para diferenciação e valorização de produtos (selos, como o Selo Nacional da Agricultura Familiar, Indicações Geográficas e de produção orgânica, marcas coletivas, certificações, entre outros).
- Ações voltadas para a melhoria da qualidade do produto ou para sua apresentação (embalagens, rótulos, entre outros).
- Rodadas de negócios visando a formação de parcerias entre público beneficiário e setor empresarial.
- Aproveitamento agrícola ou econômico de subprodutos e resíduos das atividades produtivas.
- Reprodução, adensamento ou multiplicação de espécies da sociobiodiversidade associadas à produção de origem vegetal e/ou animal.
- Ações necessárias de apoio ao atendimento de normas fiscais, sanitárias, fitossanitárias, ambientais e outras aplicáveis ou desejáveis ao potencial econômico da sociobiodiversidade local.
- Pequenos investimentos em máquinas e equipamentos para melhoria das condições de produção, beneficiamento e comercialização.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Os beneficiários diretos dos projetos apoiados deverão ser pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais, estando de acordo com o previsto na

Portaria nº 121, de 18 de junho de 2019, que institui, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade. De maneira indireta, diferentes setores e segmentos dos municípios também podem ser beneficiários.

9. PROPONENTES

Somente poderão participar os municípios que constituem Consórcios Públicos, atendendo às exigências previstas na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e na Portaria Nº 4, de 02 de janeiro de 2020.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem utilizados advêm do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

Para o exercício de 2020, serão selecionadas propostas, em caráter não reembolsável, até o limite orçamentário de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que provêm da seguinte ação orçamentária:

Ação Orçamentária
20.606.1031.21B8.0001 - Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia

Considerando as propostas tecnicamente aptas, a definição sobre a contratação dos projetos será ordenada de forma a tentar contemplar todas as Macrorregiões Brasileiras previstas (Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste) até o limite orçamentário disponível.

11. DOS VALORES DA PROPOSTA

O valor total da proposta compõe-se da soma dos valores solicitados ao MAPA (concedente) e da contrapartida apresentada pelo Consórcio Público (conveniente).

Tratando-se, exclusivamente, do valor solicitado à concedente, o proponente deverá atentar-se para os seguintes limites mínimos e máximos de recursos financeiros a serem previstos:

Mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

As propostas deverão apresentar cronograma de execução a partir de uma previsão de desembolso que respeite os dispositivos da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

12. DA CONTRAPARTIDA

Uma das formas de evidenciar o interesse mútuo, entre União e proponente, na execução do objeto pactuado, é o aporte de contrapartida. Esta poderá ser atendida conforme consta na Lei nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020.

No caso da contrapartida exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade financeira da unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo, no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, um décimo por cento e quatro por cento.

O proponente deverá anexar, na Aba Anexos, a dotação orçamentária (e declaração de disponibilidade) a fim de comprovar o valor proposto de contrapartida.

13. DAS PROPOSTAS

A entidade deverá estar credenciada e cadastrada regularmente perante a Plataforma + Brasil, uma vez que todo o trâmite ocorrerá exclusivamente por dentro da Plataforma, no Módulo Transferências Voluntárias, que opera convênios, contratos de repasse, termo de fomento e termo de colaboração.

Para apresentação das propostas, as instituições deverão incluir o respectivo número da proposta do Programa, objeto e finalidade relacionada ao projeto.

Em conformidade com o que determina a Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 é **indispensável** o preenchimento de TODAS as abas que constam na Plataforma para a proposta ser considerada apta.

O prazo de execução dos projetos poderá ser, no máximo, de 36 meses.

É indispensável a apresentação completa do **Termo de Referência – Anexo I e da Memória de Cálculo – Anexo II**, do presente Manual, os quais deverão ser anexados na Aba Anexos da Plataforma Mais Brasil (SICONV). Não é permitida a utilização de modelo distinto dos indicados neste Manual.

A Portaria Nº 4, de 02 de janeiro de 2020, estabelece os requisitos fiscais para a celebração de convênio de natureza financeira ou instrumento similar entre a União e os consórcios públicos e dá outras providências.

É obrigatória a apresentação de 3 (três) cotações para cada item de despesa proposto, tendo o cuidado de descrever cada item de forma idêntica aos apresentados no campo referente ao orçamento da Plataforma + Brasil. Estas cotações poderão ser substituídas por meio da apresentação de coleta de preços oriunda do “Painel de Preços” do Ministério da Economia, sempre tendo como referência as cotações mais recentes.

Maiores informações somente pelo e-mail institucional:
coeso.cgex@agricultura.gov.br